



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.987

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO E BENFEITORIAS PERTENCENTE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, a área de terreno e benfeitorias pertencente ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Avenida Santo Antônio, nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Matrícula: nº 89.059

Cadastro: nº 53-22-43-0134-001 (Antigo SEESMT).

DA ÁREA: Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, $N(Y) = 7.518.226,3831$ e $E(X) = 298.409,5990$, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi, deste segue confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute $229^{\circ}54'26''$ por uma distância de 58,73 m até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute $330^{\circ}02'50''$ por uma distância de 42,03 m até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute $59^{\circ}15'43''$ por uma distância de 51,81 m até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi no azimute $139^{\circ}32'06''$ por uma distância de 32,95 m até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.056,10 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de março de 2 018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 20/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.987
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Capital)



Memorial Descritivo

Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DO IPESP À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Local: Avenida Santo Antônio, nº 430 - nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Matrícula nº 89.059 / Transcrições nº 26.761 / 26.762 / 26.942 – CRI de Mogi Mirim-SP.

Cadastrros nº 53-22-22-0170-001 (Centro Cultural) / 53-22-43-0134-001 (Antigo SEESMT).

Proprietário: IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

ÁREA OCUPADA PELO CENTRO CULTURAL

Um imóvel localizado à Avenida Santo Antônio, nº 430, no município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, N(Y)=7.518.178,7280 e E(X)= 298.352,1732, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Coronel Leitão, deste segue confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute **233°51'33"**, por uma distância de **74,91 m** até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Riachuelo no azimute **324°03'23"** por uma distância de **51,20 m**, até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute **59°09'11"** por uma distância de **78,21 m**, até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute **147°58'39"** por uma distância de **44,10 m** até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma **área de 3.641,64 m²**.

ÁREA DO ANTIGO SEESMT ✕

Um imóvel localizado à Avenida Santo Antônio, nº 296, no município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, N(Y)= 7.518.226,3831 e E(X)= 298.409,5990, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi, deste segue



Prefeitura do Município de Mogi Mirim
Secretaria de Planejamento Urbano
Rua Dr. José Alves, nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastrumogi@yahoo.com.br



confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute **229°54'26"** por uma distância de **58,73 m** até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute **330°02'50"** por uma distância de **42,03 m** até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute **59°15'43"** por uma distância de **51,81 m** até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi no azimute **139°32'06"** por uma distância de **32,95 m** até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma **área de 2.056,10 m²**.

Mogi Mirim, 25 de janeiro de 2018.



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
Secretario de Planejamento Urbano

(um mil e quatrocentos) metros quadrados, medindo 40,00 metros de frente para a Rua Santo Antonio, igual largura nos fundos, por trinta e cinco (35) metros da frente aos fundos de ambos os lados, confinando de ambos os lados e fundos com o Município de Mogi Mirim; que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme título devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis local, sob nº 26.761, folhas 200, livro 3-AE; e a) UM LOTE DE TERRENO situado à Rua Santo Antônio, esquina das Ruas Riachuelo e Coronel Leitão (prolongamento) nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: mede oitenta metros e oitenta centímetros ~~(80,80m) de frente para a Rua Santo Antônio~~, por ~~quarenta e nove metros~~ da frente aos fundos de um lado, onde confina com a Rua Riachuelo, e de outro lado mede quarenta e um metros e vinte centímetros (41,20m) onde confina com o prolongamento da Rua Coronel Leitão, tendo nos fundos a medida de setenta e nove (79) metros, onde confina com o córrego Santo Antônio; que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme título devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis local, sob nº 26.942, folhas 241, livro 3-AE; cujos imóveis se acham cadastrados conjuntamente na Prefeitura Municipal local sob nº 53.22.22.0170-001. O IPESP na melhor forma de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 30 de 02 de abril de 1969, combinado com o artigo 5º, letra "e", do Decreto nº 12.762 de 18 de junho de 1942, este último com a redação dada pelo Decreto nº 27.167 de 04 de janeiro de 1957, comprometeu vender a outorgada o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de NCr\$167.921,82 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e um cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), expressão monetária da época, importância essa pagável em 156 parcelas mensais e sucessivas e dentro do prazo de 13 anos consoante instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 05 de setembro de 1969. 2º) confessa e declara a outorgante vendedora haver recebido da outorgada compradora a integralidade do preço do referido imóvel, sendo que o saldo devedor apurado para o compromisso de compra e venda foi apurado nos termos do artigo 28, da Lei Complementar Estadual 1010, de 01 de julho de 2007, que ensejou a lavratura do Instrumento de Reconhecimento, Consolidação Confissão para Repactuação de Dívidas, firmado aos trinta de junho de 2011, entre a Fazenda do Estado, São Paulo Previdência - SPPREV, com a interveniência do atual Instituto de Pagamentos Especiais - Ipesp e Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM, em cujo anexo I ("Relação dos Imóveis Compromissados à Fazenda do Estado de São Paulo e outros") o imóvel descrito no item I foi listado sob o número 773. O pagamento do saldo devedor foi certificado por meio do ofício 54/2013, juntado aos autos do processo administrativo GDOC nº 23751-409741/2013, ficando, nesse ato retificada a ampla, geral e irrestrita quitação ao Estado do preço do compromisso de compra e venda. 3º) Que a outorgada compradora já recebeu a posse do imóvel na data da assinatura do compromisso de venda e compra, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, inclusive quando à sua ocupação, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe inclusive promover ou prosseguir, nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a desocupação, mesmo judicialmente, e a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de eventuais ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas; 4º) Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, em cumprimento aqueles compromissos de venda e compra, o IPESP vende, como de fato vendido tem, à OUTORGADA compradora, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o aludido imóvel como caracterizado acima, nesta escritura, o qual está inteiramente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou responsabilidades prometendo o IPESP: a) por si, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, em todo o

tempo que dúvida haja a responder pela evicção de direito na forma da Lei, b) que a presente é efetuada "ad corpus", nos termos do artigo 500, parágrafo 3º do Código Civil Brasileiro; c) Que, em virtude desta escritura, dá por inteiramente cumprido e liquidado o mencionado Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra datado de 05 de setembro de 1969, o qual fica sem efeito ou objetivo; d) O IPESP, sob responsabilidade civil e penal, declara não haver contra si feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objetivado, bem como apresentou a Certidão Negativa com efeitos na Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº A1DD.4138.5698.10A4, emitida em 13 de junho de 2015, válida até 09 de janeiro de 2018, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.505, de 03 de novembro de 2014, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria, sob nº A-___/2017; 5) Pelas partes foi ainda dito que: a) autorizam todos os registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização da presente no Cartório do Registro de Imóveis competente; b) que a presente escritura de venda e compra tem caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando as partes e eventuais sucessores a respeitá-la a qualquer título, ficando eleito como seu foro, o da comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; c) aceitam esta escritura em todos os seus termos, tal como se contém e declara; d) que nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta PGE-SPPREV-IPESP nº 01 de 15/10/2013 publicada no DOE em 18/10/2013, seção I, página 39, a São Paulo Previdência – SPPREV expressou sua anuência com as transferências de titularidade objeto do anexo 1, (relação dos imóveis compromissados a Fazenda do Estado de São Paulo e outros); do instrumento de Reconhecimento, Consolidação, Confissão para Repactuação de Dívidas, firmado aos trinta de junho de 2011, entre a Fazenda do Estado, São Paulo Previdência – SPPREV, com interveniência do atual Instituto de Pagamentos Especiais – Ipesp e Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM, ficando dispensada a subscrição individualizada das respectivas escrituras de venda e compra a serem firmadas entre a Fazenda do Estado e o Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo – IPESP. 6) Foi apresentada pela vendedora a certidão negativa de ônus e alienações, expedida pelo Registro de Imóveis competente que fica arquivada nestas notas, em pasta própria, sob nº A-___/2017. 7) Com referência a Lei federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Federal nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, as partes, outorgante e outorgado, fazem as seguintes declarações: a) o outorgante declara que não existem em trâmite ação fundada em direito real ou em direito pessoal sobre o bem imóvel objeto desta escritura e se responsabiliza civil e criminalmente por esta declaração; bem como que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto desta escritura; b) pela outorgada compradora me foi dito de modo expresso que dispensa a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, prevista no item 42 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, sendo alertada das consequências de tais dispensas.- O imposto sobre transmissão sobre bens imóveis não é devido pela presente, devido à isenção prevista pelo artigo 6º, inciso I, da Lei 5.520 de 27 de dezembro de 2013. 8).- De acordo com o determinado no item 43, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi realizada a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, sendo gerado o seguinte código de consulta (hash), referente a outorgante Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo – IPESP,

Assim o disseram, dou fé. Pediram-me, lavrei-lhes a presente escritura, a qual depois de feita e lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgaram e assinam. **EMITIDA DOI.** Eu, Marcello Antunes (Marcello Antunes), escrevente, a digitei. Eu, Karine Marçola ScandiuZZi (Karine Marçola ScandiuZZi), tabeliã, a subscrevi e assino. (a.a.): **LAIR ARONI //==// JOSÉ PAULO MARTINS GRULLI //==// KARINE MARÇOLA SCANDIUZZI //==// NADA MAIS.** Trasladata em seguida. Eu, _____ (Karine Marçola ScandiuZZi), tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ___ DA VERDADE

KARINE MARÇOLA SCANDIUZZI
TABELIÃ

EMOLUMENTOS: ISENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 54.984, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Município de Mogi Mirim já implantou em parte do próprio estadual localizado naquela Cidade, no Campo da Raia, uma Escola Municipal de Educação Básica, uma Unidade Básica de Saúde, uma Creche Municipal, bem como as sedes da Brigada de Incêndio e da Guarda Municipal;

Considerando que a instalação de mais equipamentos públicos no imóvel aqui tratado reveste-se de elevado interesse social, visto que representa melhoria no atendimento à população; e

Considerando, finalmente, que é grande o interesse do Estado em implantar no local o Centro de Condicionamento Físico para Idosos e Deficientes bem como a Vila Dignidade,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, de uma área medindo 217.800,00m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Campo da Raia, naquela Cidade, objeto da transcrição nº 2.412, Livro 3-E, fls.2, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos públicos municipais e estaduais, inclusive a Construção do Paço Municipal, de um Hospital Municipal e de um Teatro Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.



Prefeitura do Município de Mogi Mirim
Secretaria de Planejamento Urbano
Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail cadastrumogi@yahoo.com.br



Relatório Fotográfico

Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DO IPESP À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Local: Avenida Santo Antônio, nº 430 - nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Data das fotografias: 25/01/2018.

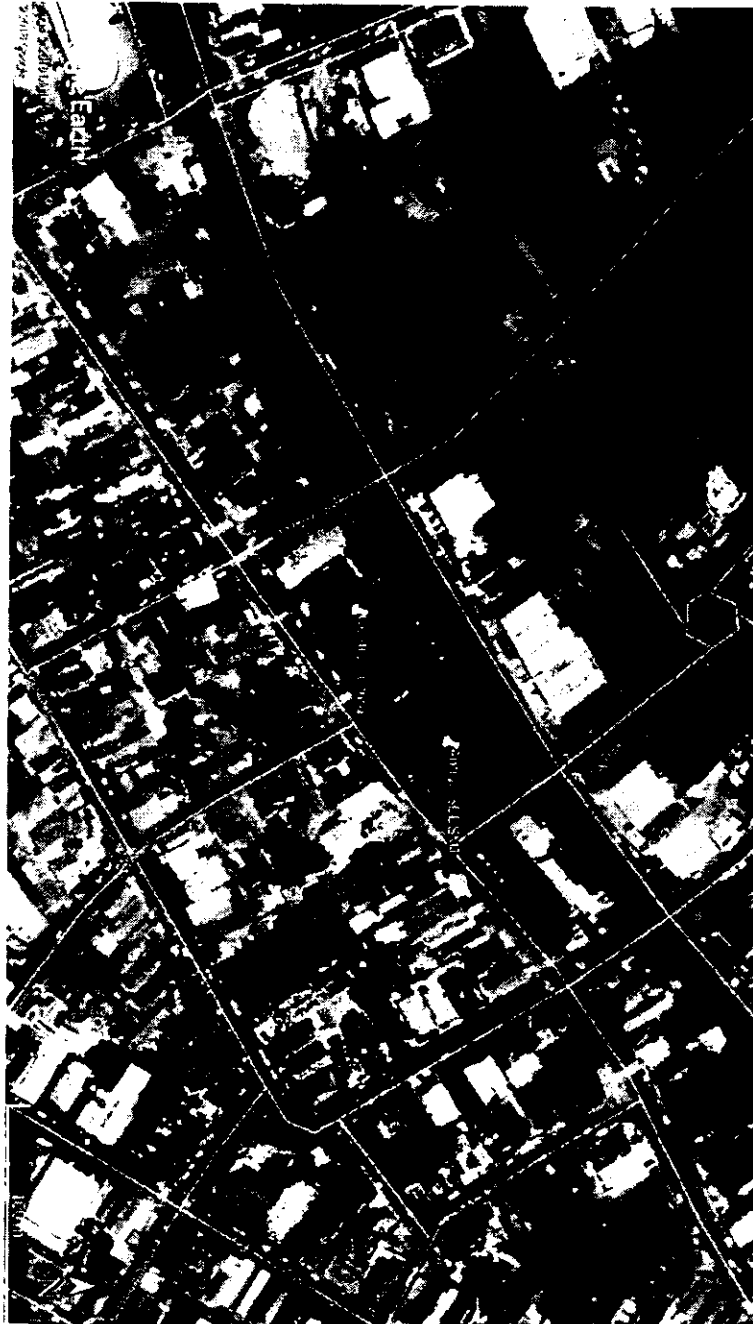


Imagem de satélite do local (fonte: Google Earth).



Prefeitura do Município de Mogi Mirim
Secretaria de Planejamento Urbano
Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail cadastrumogi@yahoo.com.br

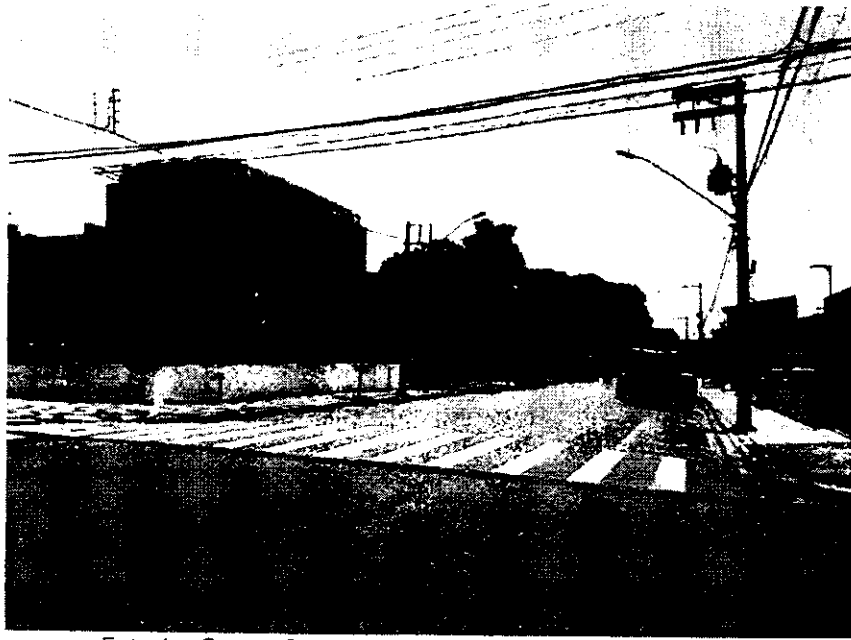


Foto 1 – Centro Cultural – Frente para a Av. Santo Antônio.



Foto 2 – Centro Cultural - Fundo para o correço Santo Antônio e Av. Brasil.



Foto 3 – Centro Cultural - Lateral para o prolongamento da Rua Coronel Leitão

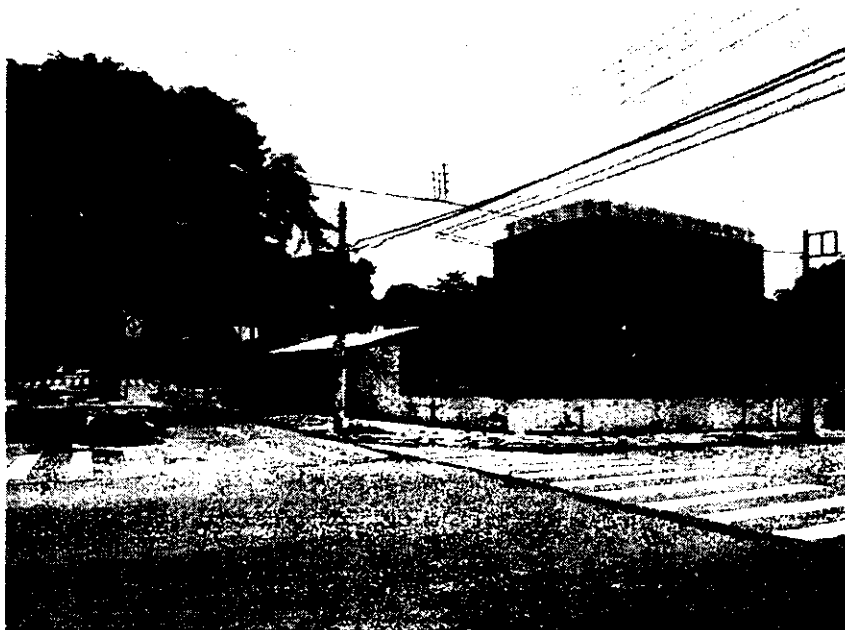


Foto 4 – Centro Cultural - Lateral para o prolongamento da Rua Riachuelo.



Foto 5 – Antigo SEESMT – Frente para a Av. Santo Antônio.

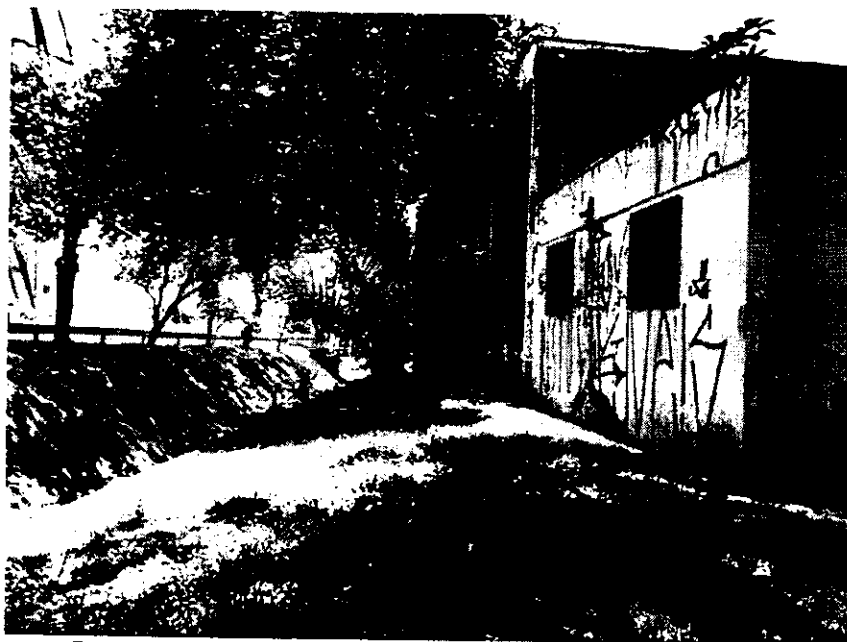


Foto 6 – Antigo SEESMT – Fundo para o córrego Santo Antônio



Foto 7 – Antigo SEESMT - Lateral para o Prol. da Rua Amélia Galani Finazzi.



Foto 8 – Antigo SEESMT – Lateral para o prolongamento da Rua Coronel Leitão.



Foto 9 – córrego Santo Antônio, olhando-se do sentido da jusante para a vazante.



Foto 10 – Avenida Santo Antônio.

MATRÍCULA Nº

89.059

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP
C.B.S.: 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

Imóvel: UPRADO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 53.22.43.0134.01.

O prédio para Unidade Bi-Valente, situado na Rua Santo Antonio, nesta cidade, e seu respectivo terreno com a área de 1.400,00 m², medindo 40,00 metros de frente para a rua referida, igual largura no fundo, por 35,00 metros de frente ao fundo de ambos os lados, confrontando em ambos os lados e fundo com o Município de Mogi Mirim. Proprietário: INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, entidade suparquical, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Bráulio Gomes, n.º 139, Registro anterior: Transcrição n.º 26.762, fls. 200, Livro 3-AB, datado de 03 de Dezembro de 1959, deste Registro. Mogi Mirim, 28 de Agosto de 2014. A Escrevente, *Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues* (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues) - O 2.º Substituto do Oficial, Francisco de Almeida). - Prot. 254.822, de 21/08/2014 e Mic. 105.650.

R. 01. Mogi Mirim, 28 de Agosto de 2014. Pela Escritura de Venda e Compra de 2014, Livro 788, Fls. 178, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas local, o proprietário INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Bela Cintra, n.º 934, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.024.170.0001-09, VENDEDOR o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 125.232,81 (valor monetário do compromisso datado de 05/09/1969), a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500, Morumbi, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.379.400/0001-50 A Escrevente, *Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues* (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues). - Prot. 254.822, de 21/08/2014 e Mic. 105.650.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP

Walter Marques - Oficial

☒ Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - ☎ (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

C E R T I D ã O

SELMA CRISTINA DIAS DE ANDRADE, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi Mirim Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Oficial de Registro a seu cargo os livros de transcrição das transmissões, deles, no de nº 3-AE, fls. 241, sob número de ordem: 26.942, verificou constar em data de 1º de Fevereiro de 1960, a transcrição da escritura de doação, lavrada das notas do 19º tabelião de São Paulo, Hildeberto Vieira de Mello, em 21 de Janeiro de 1960, pelo valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pela qual **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade autárquica, com sede em São Paulo, Capital, Rua Bráulio Gomes, 139, representado pelo seu Presidente Dr. Francisco Morato de Oliveira, adquiriu por doação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, representada por seu Prefeito Sr. Luiz Franklin Silva, **UM TERRENO, situado à Rua Santo Antônio, esquina das Ruas Riachuelo e Coronel Leitão (prolongamento) nesta cidade**, com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: mede oitenta metros e oitenta centímetros (80,80 m), de frente para a Rua Santo Antonio, por quarenta e nove metros da frente aos fundos de um lado, onde confina com a Rua Riachuelo, e de outro lado mede quarenta e um metros e vinte centímetros (41,20 m) onde confina com o prolongamento da Rua Coronel Leitão, tendo nos fundos a medida de setenta e nove (79) metros, onde confina com o córrego Santo Antonio. Transcrição anterior nº 26.551, fls. 150, Lº 3-AE. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: O imóvel doado destina-se a completar a área já doada ao donatário, onde deverá ser construído um prédio para o Fórum desta cidade. O donatário se comprometeu a não dar ao imóvel doado destinação diversa da prevista. A doadora se comprometeu a fazer qualquer serviço de terraplanagem bem como quaisquer outros serviços que se fizerem necessários no terreno doado, sem ônus para o donatário, a fim de facilitar o início da construção prevista. O referido é verdade. Dá fé. Mogi Mirim, quatorze (14) de Março de dois mil e dezoito (2018).

Selma Cristina Dias de Andrade
SELMA CRISTINA DIAS DE ANDRADE
ESCREVENTE

RECEBUEMOS
EM 15/03/2018
AS 15:00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
MOGI MIRIM
SELMA CRISTINA DIAS DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

RECEBUEMOS
EM 15/03/2018
AS 15:00

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mogi Mirim - SP

12022-0-AA 139423

